



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 006/2023 – DETRAN/PMPA**  
**PROCESSO: 2022/678642**

**TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº 003/2023  
CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO  
DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ,  
CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA-PA**, inscrita no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, com sede na Av. Augusto Montenegro, KM 04 – Mangueirão – Belém/PA, representado neste ato por sua Diretora, a Ilma. Sr<sup>a</sup>. RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO, brasileira, portadora do Registro Geral nº 3156964 SSP/PA e do CPF nº 674.356.292-00 e a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PM/PA**, inscrita no CNPJ nº nº05.054.994/0001-42, com sede à Avenida Augusto Montenegro, KM09, nº 8401 – Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA, representada neste ato por seu Comandante Geral, o Exmo Sr. **CEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, portador do RG – 18.044/PM/PA e CPF: 301.173.212-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal; Constituição do Estado do Pará; Lei 8.666/93 (Lei de Licitações); Lei nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Lei Complementar 053/2006 que dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da PM/PA; Lei Estadual 7.594/2011 que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA; Decreto Estadual nº 2.637/10 que dispõe sobre normas gerais relativas as transferências voluntárias de recursos do Estado mediante convênio, Decreto Estadual no 870/13 que dispõe sobre



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

supervisão, fiscalização e acompanhamento dos contratos e convênios; Resolução no 18.589, alterada pela Resolução 18.770 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Decreto Federal nº 10.426/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, artigo 116.

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo De Execução Descentralizada tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros do DETRAN/PA para a Polícia Militar visando a ampliação das atividades de fiscalização de trânsito do DETRAN/PA nas rodovias estaduais e apoio operacional ao DETRAN sede, com o fito de proporcionar segurança à sociedade paraense, por meio da delegação de competências do DETRAN/PA à Polícia Militar do Pará, prevista no Art. 21 incisos I, IV, V, VI, VIII, X, XI, Art. 22 incisos I, IV, V, XI, XII, XV considerando o Art. 23 inciso III, para atuação de policiais militares lotados no Batalhão de Policiamento Rodoviário — BPRv, na fiscalização do trânsito, após curso de formação e designação como Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos do Art. 280 § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente todas as metas/etapas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado e aprovado conjuntamente, o qual passa a integrar este Termo de Execução Descentralizada, independentemente da transcrição.

**2.2** Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelos partícipes, vedada a mudança do objeto do Termo de Execução Descentralizada.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

**3.1** Constituem obrigações comuns das partes cooperadas:

**3.1.1** Avaliar permanentemente de forma semestral a execução deste Termo de Execução Descentralizada, com vista a ajustes e revisões;

**3.1.2** Nomear FISCAL do presente instrumento que também será responsável pela interlocução junto aos partícipes, para verificar se o objeto está sendo cumprido, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

---

solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes, devendo o ato de designação ser publicado no DOE;

**3.1.3** Encaminhar imediatamente ao outro participe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

**3.1.4** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada.

**3.2** Compete ao DETRAN/PA:

**3.2.1** Efetuar a descentralização de crédito orçamentário e recursos financeiros previstos para a execução deste termo, na forma e prazos previstos nas metas do plano de trabalho e cronograma de desembolso, para execução da meta 2, contida no plano de trabalho do presente instrumento.

**3.2.2** Realizar a formação, atualização, designação e capacitação continuada dos policiais militares integrantes do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv, por meio do Curso de Formação de Agentes de Trânsito prevista na Portaria nº 94/17/DENATRAN, e posterior avaliação, bem como, por meio do Curso de Conductor de Veículo de Emergência, prevista na Resolução nº 168/98/CONTRAN, para estarem habilitados a atuar na condição de agentes de autoridade de trânsito, através ainda de palestras, simpósios e outras ações educativas relativas à temática de trânsito.

**3.2.3** Formalizar os atos administrativos necessários à designação dos Policiais Militares lotados no Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv, como Agentes da Autoridade de Trânsito nos termos do Art. 280, § 4º do CTB, bem como os casos de pedido de descredenciamento de agentes devem ser instruídos por processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

**3.2.4** Adotar medidas administrativas necessárias que disciplinem a tramitação dos documentos relativos ao item 3.1.3 da Cláusula Terceira, e demais procedimentos inerentes ao fiel cumprimento deste Termo de Execução Descentralizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

---

**3.2.5** Confeccionar e distribuir blocos numerados de Auto de Infração de TrânsitoAIT, bloco de Termo de Remoção e Apreensão de Veículo – TRAV, bloco de Recibo de Recolhimento de Documento-RRD, bloco de Termo de Constatação de Alcoolemia-TCA, etilômetro e equipamentos eletrônicos em quantidade compatível com número de agentes credenciados, para medição de velocidade e autuação e constatação de infração de trânsito, conforme legislação de trânsito, todos identificados com a logomarca do DETRAN/PA, os quais constarão a fundamentação legal conferida à PM/PA, por força deste Termo de Execução Descentralizada.

**3.2.6** Disponibilizar senha de acesso aos Sistemas (SIDET e SISTRÂNSITO), aos policiais militares pertencentes ao Batalhão de Policiamento Rodoviário, responsáveis pela fiscalização de trânsito, bem como o acesso ao sistema de monitoramento de vias nos PCRV's em seus computadores fixos dos postos.

**3.2.7** Descentralizar os créditos orçamentários, nos valores especificados no cronograma de desembolso, para execução da meta 02 contida no plano de trabalho, conforme previsto no referido instrumento.

**3.2.8** Realizar o repasse de recursos à CONVENENTE nos valores especificados no Cronograma de Desembolso, para execução da meta 02 contida no Plano de Trabalho do presente instrumento.

**3.2.9** Analisar e aprovar a descentralização de créditos;

**3.2.10** Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

**3.2.11** Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma desembolso;

**3.2.12** Aprovar a solicitação de prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

**3.2.13** Aprovar as alterações no TED;

**3.2.14** Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

---

- 3.2.15** Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de dez dias, contado da data da assinatura;
- 3.2.16** Solicitar Relatórios parciais bimestralmente de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 3.2.17** Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de execução físico-financeira e as prestações de contas referentes ao Objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- 3.2.18** Apreçar qualquer proposta de modificação do Plano de Trabalho deste Termo de Execução Descentralizada, decorrente de necessidades detectadas durante a sua execução;
- 3.2.19** Comunicar por escrito, em tempo hábil, a Polícia Militar do Pará quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;
- 3.2.20** Acompanhar o processo licitatório ou a adesão de ata de registro de preço, para aquisição dos bens previsto do plano de trabalho;
- 3.2.21** Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- 3.2.22** Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED: com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto Federal no 10.426/2020;
- 3.2.23** Fiscalizar diariamente se o ponto base de uma viatura da PMPA está na frente do DETRAN/PA sede na Rod. Augusto Montenegro das 17h às 23h (Polícia Mais Forte) e das 00h às 05h (Madrugada da Paz), conforme especificado no plano de trabalho;
- 3.2.24** Remeter semanalmente a PMPA os municípios onde será realizado o PROGRAMA DETRAN INTERATIVO, conforme especificado no plano de trabalho;
- 3.2.25** Remeter semanalmente a PMPA os locais onde serão realizadas as Operações de Trânsito dos Agentes do DETRAN, conforme especificado no plano de trabalho;
- 3.2.26** Participar do evento de entrega dos bens adquiridos em decorrência da execução deste Termo de Execução Descentralizada, organizado pela PMPA.



### **3.3 Compete à PM/PA:**

**3.3.1** Encaminhar ao DETRAN/PA a relação dos policiais militares lotados no Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv, que deverão frequentar o curso de formação de agente de trânsito, conforme item 3.2.2 da CLÁUSULA TERCEIRA, e, posteriormente, mediante avaliação, serão designados como Agentes da Autoridade de Trânsito.

**3.3.2** Empregar nas ações inerentes a este Termo de Execução Descentralizada somente policiais capacitados e designados como Agente da Autoridade de Trânsito, pelo DETRAN/PA, nos termos do Art. 280 § 40 do CTB e conforme cláusula 3.2.3 do TC, excetuando os oficiais militares que estiverem desempenhando a função de fiscalização do efetivo empregado nos postos de controle rodoviário descritos no Plano de Trabalho.

**3.3.3** Executar a fiscalização de trânsito nas rodovias e estradas estaduais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, de acordo com o previsto no Art. 21 incisos I, IV, V, VI, VIII, X, XI, e Art. 22 inciso I, IV, V, IX, XII, e XV e Art. 23 inciso III, por meio da atuação dos policiais militares do Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv, devidamente capacitados e designados como Agentes da Autoridade de Trânsito.

**3.3.4** O Batalhão de Policiamento Rodoviário deverá encaminhar os autos de infração de trânsito, documentos recolhidos (CNH e CRLV), documentos lavrados em razão da infração de trânsito, em até 15 (quinze) dias, após a autuação, para que o DETRAN/PA adote as providências legais pertinentes e não haja perda de autuações confeccionadas pelos militares.

**3.3.5** Executar a fiscalização de trânsito no âmbito das rodovias e estradas estaduais, sem prejuízo ao exercício do policiamento ostensivo de trânsito e da preservação da ordem pública;

**3.3.6** Participar de programas de segurança e educação de trânsito sob a coordenação do DETRAN/PA;

**3.3.7** Aplicar os recursos financeiros oriundos de destaque orçamentário, na finalidade estabelecida no objeto deste Termo de Execução Descentralizada, conforme previsão no Plano de trabalho efetivamente ao Batalhão de Policiamento Rodoviário – BPRv;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

---

**3.3.8** A cada duas quinzenas de fiscalização remeter ao DETRAN/PA os seguintes documentos: Escala de serviço dos militares empregados na fiscalização rodoviária, boletim interno, relatório sobre a execução das atividades de fiscalização de trânsito realizado pelo BPRv.

**3.3.9** Remeter ao DETRAN/PA relatório mensal relativo à coleta de dados sobre infrações, acidentes de trânsito e obras realizadas às margens e ao longo das rodovias estaduais, evitando assim a invasão da faixa de domínio;

**3.3.10** Realizar o levantamento de locais de acidente de trânsito nas rodovias e estradas do Estado do Pará, preenchendo o Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito – BOAT, conforme orientação da resolução nº 25, de 21 de maio de 1998, remetendo ao DETRAN/PA, inclusive, o que estabelece a Resolução nº 544/15 CONTRAN, para os procedimentos administrativos legais e/ou posterior entrega ao usuário quando solicitado;

**3.3.11** O Batalhão de Policiamento Rodoviário deverá dar apoio aos postos de fiscalização e pesagem do DETRAN/PA, localizados na Rodovias PA-483, km 14 da Rodovia Alça Viária, PA 150 KM 123, município de TAILANDIA e na PA 150 km 326, vila sarandi, MARABÁ locais onde ficam instaladas as balanças rodoviárias, disponibilizando apoio policial por 24h.

**3.3.12** O Batalhão de Policiamento Rodoviário deverá dar apoio ao DETRAN/PA, durante toda a Operação Carnaval, Semana Santa, Corpus Christi, Veraneio, Independência do Brasil, Cirio, Finados, Proclamação da República e Boas Festas nos Municípios constantes no Plano de Trabalho e, especificamente, no município de Salinópolis/PA, no local que será instalada a base de operação e fiscalização com uso de caixa eletrônico de autoatendimento, disponibilizando efetivo policial de 04 (quatro) policiais militares motorizados 24h.

**3.3.13** Viabilizar diariamente ponto base de uma viatura na frente do DETRAN/PA sede na Rod. Augusto Montenegro das 17h às 23h (Polícia Mais Forte) e das 00h às 05h (Madrugada da Paz), durante a duração deste Termo de Execução Descentralizada, conforme especificado no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

---

**3.3.14** Viabilizar ponto base de uma viatura nos municípios que será realizado o PROGRAMA DETRAN INTERATIVO, conforme planejamento que será enviado semanalmente, conforme especificado no plano de trabalho;

**3.3.15** Viabilizar ponto base de uma viatura na região metropolitana nos locais onde será realizada As Operações de Trânsito dos Agentes do DETRAN, conforme planejamento que será enviado semanalmente, conforme especificado no plano de trabalho;

**3.3.16** Disponibilizar ao DETRAN/PA, vagas para os cursos operacionais realizados pela PM/PA, quando estes forem de interesse dos servidores daquela Autarquia, remetendo o calendário bimestralmente.

**3.3.17** Disponibilizar ao DETRAN/PA, no mínimo 10 (dez) vagas no curso de Policiamento Rodoviário realizado pelo Batalhão de Policiamento Rodoviário.

**3.3.18** Disponibilizar ao DETRAN/PA, em cooperação, as estruturas físicas dos postos de fiscalização de Benevides, na Rodovia PA 391, e de Salinópolis, na Rodovia PA 124.

**3.3.19** Promover a execução do objeto deste termo, na forma e prazo estabelecidos, e aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste TED, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

**3.3.20** Devolver ao DETRAN/PA os saldos orçamentários e financeiros não utilizados em sua totalidade quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TED, acordo ou ajuste no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

**3.3.21** Exibir, periodicamente, demonstrativo da sua execução orçamentária ao longo do ano, o qual servirá de referência para a liberação das parcelas restantes, e apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

**3.3.22** Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

**3.3.23** Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

**3.3.24** Aprovar as alterações no TED;

**3.3.25** Encaminhar à Unidade Descentralizadora:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

---

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.

**3.3.26** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

**3.3.27** Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

**3.3.28** Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

**3.3.29** Devolver à unidade descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;

**3.3.30** Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, no prazo de trinta dias, contados da data do encerramento ou da conclusão;

**3.3.31** Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

**3.3.32** Anexar ao Relatório e Remeter os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e

**3.3.33** Observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas pertinentes as licitações e contratos administrativos.

**3.3.34** Viabilizar evento de entrega dos bens adquiridos em decorrência da execução deste Termo de Execução Descentralizada, convidando o DETRAN para participar do evento.

**3.3.35** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada.



**3.3.36** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo processo licitatório visando a aquisição de bens vinculados ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, sendo que tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao DETRAN.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos direcionadas à harmonia e integração operacional e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

**4.1.1** A CONCEDENTE deverá nomear 01 (um) servidor como FISCAL do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA que também será responsável pela interlocução junto a Polícia Militar do Estado do Pará, para solucionar possíveis problemas, de caráter imediato que possam vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar ao CONVENENTE, o nome do servidor nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

**4.1.2** A CONVENENTE deverá nomear 01 (um) servidor como FISCAL do presente Termo de Execução Descentralizada, o qual deverá pertencer ao quadro de Oficiais do Batalhão de Policiamento Rodoviário;

**4.1.3** O FISCAL do CONVENENTE do presente Termo de Execução Descentralizada, será responsável pela interlocução junto ao DETRAN/PA, órgãos de Direção Geral e Setorial da PM/PA, para solucionar possíveis problemas e dificuldades que possam vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar à CONCEDENTE, o nome do Policial Militar nomeado como FISCAL;

**4.1.4** Cabe aos FISCAIS acima qualificados adotarem os seguintes procedimentos, além das obrigações previstas em lei:

- I. Verificar se a execução está em conformidade com o Plano de Trabalho e objeto do Termo de Execução Descentralizada, observando as especificações básicas, bem como, os prazos de vigências;
- II. Providenciar os atos necessários ao saneamento das dificuldades e/ou falhas na execução do presente instrumento, solicitando aos seus superiores, a tomada de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**4.1.5** O Fiscal do presente Termo de Execução Descentralizada, nomeado pela CONVENIENTE, deverá enviar bimestralmente, ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, uma via original, do relatório circunstanciado sobre as execuções das atividades de fiscalização de trânsito realizado pela PM/PA nas rodovias estaduais, constando quantitativo de procedimentos administrativos e criminais de trânsito, autuações, retenções, abordagens, BOAT'S e acidentes de trânsito, identificando o local quando não houver preenchimento de BOAT'S.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos financeiros de que este Termo de Execução Descentralizada, serão repassados à PM/PA, mediante destaque orçamentário por parte do DETRAN/PA, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, totalizando o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>66.201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará;</b>		
<b>Função:</b>	<b>06</b>	<b>Segurança Pública;</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>125</b>	<b>Normatização e Fiscalização;</b>
<b>Programa:</b>	<b>1502</b>	<b>Segurança Pública;</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>8271</b>	<b>Fiscalização de Trânsito;</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>449052.3</b>	<b>Equipamento e Material Permanente;</b>
	<b>4</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>0261</b>	<b>Recursos Próprios;</b>
	<b>0661</b>	<b>Recursos Próprios – Superavit.</b>

**5.2** É vedada qualquer outra destinação dos recursos financeiros previstos no item anterior que não sejam aquelas especificadas neste Termo de Execução Descentralizada e em seu Plano de Trabalho.



## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** Após aplicação dos recursos a PM/PA deverá apresentar ao DETRAN/PA a prestação de contas final dos recursos recebidos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada;

**6.2** A prestação de contas final deve informar acerca da necessidade de a mesma conter o relatório final de avaliação de resultados emitido pela unidade descentralizada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do TED, contendo a descrição do objeto executado e dos objetivos atingidos, além do demonstrativo de execução financeira que contenha dados sobre o programa de trabalho e o total empenhado, liquidado e pago;

**6.3** A prestação de contas final dos recursos financeiros deste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA deverá ser assim constituída:

- I. Cópia do Termo de Execução Descentralizada e de eventuais termos aditivos;
- II. Cópia do Plano de Trabalho;
- III. Relatório de cumprimento do objeto;
- IV. Relatório de execução físico-financeiro;
- V. Relatório de execução da receita e da despesa;
- VI. Relação de pagamentos efetuados;
- VII. Relação dos serviços prestados com os recursos repassados;
- VIII. Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente se houver;

**6.4** A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor;

**6.5** No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a unidade descentralizadora poderá: I- Solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo; II- Utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e III- Firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

**6.6** Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a unidade descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o



prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente justificativas;

**6.7** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

**6.8** Após o encerramento do prazo previsto no caput, a unidade descentralizadora manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre: IA possibilidade de retomada da execução do objeto; ou II- A rescisão do TED.

**6.9** A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto;

**6.10** Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a unidade descentralizadora poderá I - Realizar vistoria in loco; e II- Solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1** Os Recursos financeiros que trata a cláusula quinta, serão repassados à PMPA, mediante destaque de crédito orçamentário e recurso financeiro por parte do DETRAN, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA e seu Plano de Trabalho;

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**8.1** O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura;

**8.2** Excepcionalmente, poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste Termo de Execução Descentralizada, por conveniência e de comum acordo entre os partícipes, desde que de maneira motivada e formalizado por meio de Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência.

**8.3** A prorrogação do item anterior deverá ser comunicado por escrito à PMPA devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA após a publicação em Diário Oficial do Estado;



## **9 CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS**

**9.1** Sempre que se fizer necessário à boa execução do objeto, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Execução Descentralizada, mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração de seu objeto;

**9.2** A solicitação de alteração do Termo de Execução Descentralizada, por meio de Termo Aditivo e/ou Ajuste no Plano de Trabalho, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Execução Descentralizada, sob pena de caducidade; e

**9.3** Nos casos que ocorram aditivos de recursos financeiros e de tempo de vigência, a PM/PA ficará obrigada a prestar conta dos recursos financeiros utilizados no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO**

**10.1** Caberá revisão do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA a qualquer tempo, para possível adequação à legislação vigente, sem prejuízo das atividades decorrentes de seu objeto.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**11.1** O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED;

**11.2** Constitui motivo para rescisão do presente TED independente do instrumento de sua formalização: I. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados; II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreções ou irregularidades em qualquer documento apresentado durante a execução do TED; e III. Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeiro e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos; IV. Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento, mediante comprovação, impeça a execução do objeto. V. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas



especial; ou VI. A ocorrência de caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**11.3** Este termo de execução descentralizada poderá, ainda ser denunciado por quaisquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e acreditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**11.4** O termo de execução descentralizada poderá, ainda ser denunciado por quaisquer dos participantes, observando o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no plano de trabalho, findos, os quais serão dados publicidade ao ato.

**11.5** Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de termo de encerramento do termo de execução descentralizada, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** O presente termo de execução descentralizada deverá ser finalmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a sua legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes as sanções previstas na Lei nº 8666/93.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 002/2020.**

**13.1** A ausência de prestação de contas e devolução dos saldos remanescentes pela PM/PA, respectivamente, nos prazos de 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias a partir do término da vigência de instrumento anterior, acarretará a rescisão deste instrumento, além da instauração da tomada de contas especial e de mais consequências legais, não sendo permitido a liberação de qualquer repasse pela situação de mora e /ou inadimplência, descritos anteriormente, igualmente, a reprovação da prestação de contas, ainda que a apresentação dos documentos necessários para essa prestação, seja efetuada no prazo cabível, ensejará a mesma medida estatuída alhures.



#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

**14.1** A publicação deste termo será efetuada pelo DETRAN/PA na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura, de acordo com art. 28 Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Execução Descentralizada;

**15.2** Os partícipes renunciam, desde já, a qualquer outro fórum a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo De Execução Descentralizada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, Abril de 2023

**RENATA MIRELLA F. G. DE SOUZA COELHO**  
DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PM/PA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, DOE nº \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
Nº 006/2023-DETRAN/PMPA**

**1 DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>		<b>CNPJ: 04.822.060/0001-40</b>
<b>ENDEREÇO: AV. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03, S/Nº - MANGUEIRÃO – BELÉM/PA - CEP: 66.640-000</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO</b>		
<b>FUNÇÃO: DIRETORA GERAL</b>	<b>RG: 3156964 – SSP/PA</b>	<b>CPF: 674.356.292-00</b>
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ</b>		<b>CNPJ: 05.054.994/0001-42</b>
<b>ENDEREÇO: AV. AUG. MONTENEGRO, KM 09, Nº 8401 – PARQUE GUAJARÁ – DIST. DE ICOARACI/PA - CEP: 66.821.000</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR</b>		
<b>FUNÇÃO: COMANDANTE-GERAL</b>	<b>RG: 18.044/PMPA</b>	<b>CPF: 301.173.212 – 49</b>

**2 OBJETO**

O Termo de Execução Descentralizada nº 006/2023 objetiva o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, com a conjunção de esforços, visando a implementação de medidas destinadas a assegurar a segurança viária para os condutores, ciclistas e pedestres, no âmbito das rodovias estaduais, nos postos de controle rodoviário e em outras regiões do Estado do Pará, por meio da delegação de competência do DETRAN/PA à Polícia Militar do Pará, prevista nos Art. 21 incisos I, IV, V, VI, VIII, X, XI e Art. 23 inciso III, para atuação de policiais militares pertencentes ao Batalhão de Policiamento Rodoviário na fiscalização do trânsito, após capacitação e designação, como Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos dos Art. 280 § 4º do CTB.

**3 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2022 é de 02 (dois) anos, a partir do início da vigência do referido instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

#### 4 METAS

PROMOVER CURSO DE FORMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESIGNAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.				VIGÊNCIA
				2023 a 2025
ETAPA	DESCRIÇÃO		QTD	ÓRGÃO EXECUTOR
META 01	01	Promover o Curso de Formação e Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito para policiais militares lotados no Batalhão de Policiamento Rodoviário, para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito.	50 PPMM.	DETRAN/PA
	02	Designação dos policiais militares, após capacitação, como agente da autoridade de trânsito, delegando competência prevista nos Art. 21 incisos I, IV, V, VI, VIII, X, XI, e Art. 23 inciso III, através de Atas ou outros instrumentos congêneres, e publicação na Imprensa Oficial do Estado.	50 PPMM.	DETRAN/PA
	03	Capacitação continuada dos policiais militares empregados na fiscalização de trânsito através de palestras, simpósios e similares, ministradas por integrantes do DETRAN-PA, sobre temas pertinentes a fiscalização de trânsito.	50 PPMM.	DETRAN/PA
APARELHAMENTO DA PMPA E DO BPRV COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS.				VIGÊNCIA
				2023 a 2025
ETAPA	ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL	
META 02	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INVESTIMENTO	2.1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN	R\$ 1.000.000,00
		2.2	EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO PORTÁTIL	R\$ 1.000.000,00
		2.3	MOBILIÁRIO	R\$ 3.000.000,00
		2.4	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	R\$ 2.000.000,00
		2.5	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA META 02: R\$ 9.000.000,00				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

META	PROMOVER OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA E SEGURANÇA DA SEDE DO DETRAN.			VIGÊNCIA
	ETAPA	DESCRIÇÃO	QTD	2023 a 2025 ÓRGÃO EXECUTOR
03	01	Fiscalização de Trânsito do BPRv e DETRAN nas Operações Carnaval, Semana Santa, Corpus Christi, Veraneio, Independência do Brasil, Cirio, Finados, Proclamação da República e Boas Festas no Município de Salinópolis/PA	04 PPMM.	PMPA / DETRAN/PA
	02	Apoio da PMPA na Fiscalização de Trânsito dos agentes do DETRAN nas Operações da região metropolitana de Belém, conforme planejamento que será enviado semanalmente	04 PPMM.	PMPA / DETRAN/PA
	03	Apoio da PMPA nos municípios onde ocorrerá o PROGRAMA DETRAN INTERARIVO, conforme planejamento que será enviado semanalmente.	04 PPMM.	PMPA / DETRAN/PA
	04	Apoio da PMPA de uma VTR de PB das 17h às 23h, diariamente durante a OPERAÇÃO POLICIA MAIS FORTE	04 PPMM.	PMPA
	05	Apoio da PMPA de uma VTR de PB das 00h às 05h, diariamente durante a OPERAÇÃO MADRUGADA DA PAZ	04 PPMM.	PMPA
	06	Apoio do BPRv aos postos de fiscalização e pesagem do DETRAN/PA, localizados na Rodovias PA-483, km 14 da Rodovia Alça Viária, PA 150 KM 123, município de TAILANDIA e na PA 150 km 326, vila sarandi, MARABÁ locais onde ficam instaladas as balanças rodoviárias, disponibilizando apoio policial por 24h.	04 PPMM.	PMPA/ DETRAN/PA
	07	Disponibilizar ao DETRAN/PA, em cooperação, as estruturas físicas dos postos de fiscalização de Benevides, na Rodovia PA 391, e de Salinópolis, na Rodovia PA 124.	-	PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

META	DISPONIBILIZAR VAGAS EM CURSOS OPERACIONAIS PROMOVIDOS PELA PMPA AOS SERVIDORES DO DETRAN.			VIGÊNCIA
	ETAPA	DESCRIÇÃO	QTD	ÓRGÃO EXECUTOR
04	01	Disponibilizar ao DETRAN/PA, vagas para os cursos operacionais realizados pela PM/PA, quando estes forem de interesse dos servidores daquela Autarquia, remetendo o calendário bimestralmente.	-	PMPA
	02	Disponibilizar ao DETRAN/PA, vagas no curso de Policiamento Rodoviário realizado pelo Batalhão de Policiamento Rodoviário.	10 VAGAS.	PMPA

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO:**

ÓRGÃO CONCEDENTE	META	ETAPA	ITEM	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
DETRAN/PA	02	01	2.1	449052	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00
DETRAN/PA			2.2	449052	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00
DETRAN/PA			2.3	449052	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 3.000.000,00
DETRAN/PA			2.4	449052	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000.000,00
DETRAN/PA			2.5	449052	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	EXECUTOR	VALOR DO REPASSE	NATUREZA
2023-2025	DETRAN/PA	R\$ 9.000.000,00	INVESTIMENTO
TOTAL		R\$ 9.000.000,00	

Belém, Abril de 2023

**RENATA MIRELLA F. G. DE SOUZA COELHO**  
DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PM/PA

**DETRAN-PA**